



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 - SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E
COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

(Art. 18 - Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA E REDES

Termo de Referência para a eventual contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (*Cloud Computing*), incluindo suporte técnico, implantação e treinamento, de acordo com as especificações previstas neste documento.

MAIO / 2017



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM

(Art. 18 - Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, I)

1.1. Constitui objeto do presente documento a eventual contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (*Cloud Computing*), incluindo suporte técnico, implantação e treinamento, para o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

1.2. Os serviços oferecidos deverão satisfazer as quantidades conforme detalhadas no quadro abaixo e atender as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico, com as seguintes funcionalidades: <ul style="list-style-type: none">• Correio eletrônico (e-mail);• Contatos e grupos de distribuição;• Calendário;• Comunicação instantânea;• Videoconferência;• Criação e publicação de portais/sites;• Disponibilização e transmissão de vídeos; e• Armazenamento de arquivos.	Número de Usuários	1700
2	Serviço de integração da solução com a rede de dados do Tribunal.	Integração	1
3	Serviço de migração de dados (caixa postal, pastas particulares, agendas, etc).	Número de Usuários	1700
4	Treinamento.	Alunos	10

1.3. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de Tecnologia de Informação, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste documento. Portanto, a licitação poderá ser na modalidade **"PREGÃO"** sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo **"MENOR PREÇO"**.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E
COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

(Art. 18 – Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)

1.4. Para efeito de adjudicação do objeto, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, uma vez que todos os itens a serem fornecidos são componentes de uma única solução de TI, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala.

1.5. A contratação será efetivada por item, observada a conveniência e oportunidade da Administração além da viabilidade técnica e orçamentária.

1.6. Conforme decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Artigo 3º, o Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. O Tribunal poderá efetivar contratação dos itens do objeto deste documento observando a viabilidade técnica na ocasião do vencimento da garantia vigente e disponibilidade orçamentária.

1.7. Acerca do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP, o objeto em apreço está enquadrado na exceção prevista no inciso I do art. 10º do Decreto 8.538/2015, considerando que durante a pesquisa de preços não foram localizados fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. MOTIVAÇÃO (Art. 18, § 3º, II, a)

2.1.1. O contrato TRT8 124/2012 cujo objeto fornece aos magistrados e servidores deste Tribunal a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa da Google baseada em computação em nuvem (*Cloud Computing*) já foi aditivado por duas vezes (Termos Aditivos 7/2014 e 46/2015) e se encerra definitivamente em **19/12/2017** por não haver mais possibilidade de renovação conforme o inciso II do Art. 57 da lei 8.666/1993.

2.1.2. Para que não haja descontinuidade na prestação deste tipo de serviço e, conseqüentemente, prejuízo aos usuários, é necessária a realização de nova contratação da solução em apreço. A solução pretendida deverá possuir no mínimo as mesmas funcionalidades que são ofertadas no contrato vigente, visto que são amplamente utilizadas no Tribunal. Todos os recursos (funcionalidades) deverão possuir suporte técnico e serviços de instalação, treinamento e migração dos dados da solução atual para a nova solução a ser implantada, caso sejam diferentes.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM

(Art. 18 – Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)

2.1.3. Diante das alternativas de atendimento da demanda de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa existem dois modelos de uso do serviço disponíveis no mercado:

- **On Premises** (nas instalações): os serviços e recursos de TI são mantidos na infraestrutura local sob responsabilidade da equipe técnica própria da instituição.
- **Cloud Computing** (computação nas nuvens): os serviços e recursos de TI são fornecidos remotamente, mantidos em um Data Center externo sob responsabilidade da equipe técnica do provedor de nuvem.

2.1.4. Verificou-se que o modelo *Cloud Computing*, além de ser vantajoso economicamente, proporcionará a racionalização do esforço da equipe técnica do Tribunal, segurança em classe mundial de qualidade e maior disponibilidade da solução.

2.1.5. Salienta-se que o modelo *On Premises* se torna extremamente oneroso, pois requer:

- Investimento em equipamentos (servidores de rede, storages, etc).
- Investimento em licenças de *softwares* (sistema operacional, virtualização, suíte de escritório, etc).
- Salvaguarda de dados e *backup*.
- Alto custo de uma solução de Anti SPAM.
- Integração das soluções (videoconferência, *chat*, documentos, etc).
- Treinamento de usuários.

2.1.6. A solução suportada pelo modelo de computação em nuvem possui vantagens, principalmente em relação à infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados, uma vez que esta é fornecida e mantida pela prestadora do serviço, ficando este Tribunal responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

2.2. OBJETIVOS (Art. 18, § 3º, II, b)

2.2.1. Manter os serviços de comunicação e colaboração no mesmo padrão de qualidade e disponibilidade já experimentado pelo Tribunal.

2.2.2. Garantir o acesso a inovação tecnológica através de recursos de comunicação e colaboração atualizados constantemente.

2.2.3. Não impactar financeiramente o Tribunal com custos operacionais elevados com equipamentos, serviços, monitoramento e outros recursos para manutenção da infraestrutura local com alta disponibilidade devido a criticidade dos serviços ofertados e elevada utilização pela maioria dos



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM

(Art. 18 – Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)

usuários, além de custos com ações de capacitação para a equipe técnica nas ferramentas que suportam os serviços.

2.2.4. Garantir a eficiência tecnológica e financeira através da terceirização de espaço de armazenamento, da manutenção dos recursos contratados e dos custos operacionais.

2.2.5. Manter a equipe técnica com maior foco nas missões críticas.

2.3. BENEFÍCIOS (Art. 18, § 3º, II, c)

2.3.1. Reduzir custos de infraestrutura e serviços de TI através da hospedagem de aplicações em infraestrutura em nuvem e terceirização dos custos operacionais.

2.3.2. Evitar diminuição da produtividade dos servidores deste Tribunal, caso haja indisponibilidade do serviço de comunicação e colaboração, e lentidão na recuperação dos mesmos.

2.3.3. Manter resiliência através do ambiente de nuvem, o que reduz o potencial de falha e o risco de paralisação dos serviços de comunicação e colaboração.

2.3.4. Continuidade de todos os serviços de comunicação e colaboração previstos no contrato atual, já que são amplamente utilizados na rotina deste Tribunal.

2.3.5. Otimizar a produtividade da equipe de TI, focando o suporte nas operações de missão crítica.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E OPERACIONAL (Art. 18, § 3º, II, d)

2.4.1. Este projeto está alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional deste Tribunal aprovado pela Resolução 011/2014/TRT8, mais especificamente com o tema “Estrutura e Tecnologia” e ao objetivo estratégico “Intensificar a integração e a disponibilidade dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação”.

2.4.2. A presente demanda também está alinhada com o Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação da Justiça do Trabalho da 8ª Região, Resolução nº 067/2015, com os seguintes objetivos estratégicos e metas:

- Garantir atendimento de qualidade aos usuários.
 - Meta 06 – Atender 80% dos acordos de nível de serviços.
 - Meta 07 – Alcançar 80% de satisfação dos usuários internos até 2020.
- Garantir a infraestrutura de TI que suporte o negócio.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM

(Art. 18 – Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)

- Meta 15 – Garantir 95% de disponibilidade dos sistemas essenciais para o público interno.

2.5. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (Art. 18, § 3º, II, e)

2.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) da área requisitante e os Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela equipe de Planejamento da Contratação.

2.6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA (Art. 18, § 3º, II, f)

2.6.1. Atualmente, o TRT da 8ª Região possui 1687 (um mil, seiscentas e oitenta e sete) licenças dos serviços de colaboração e comunicação Google. Em 17/04/2017, estavam ativas 1464 (um mil, quatrocentas e sessenta e quatro) licenças, distribuídas conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Contas de e-mail para servidores e magistrados ativos ¹ e em exercício no TRT8.	1437
Contas de e-mail para servidores do TRT8, mas em exercício em outros órgãos (permuta, cessão, etc)	7
Contas de e-mail para magistrados aposentados.	7
Contas de e-mail para serviços de TI.	5
Contas de e-mail suspensas (servidores que perderam o vínculo recentemente e as contas serão excluídas em 30 dias).	8
TOTAL DE CONTAS DE E-MAIL ATIVAS.	1464

2.6.2. A quantidade prevista para efeito de registro de preço é de 1700 (um mil e setecentas) licenças devido a necessidade de manter a presente demanda e suprir eventuais criações de novos serviços, sistemas e aumento do quadro de pessoal. Ademais, há o entendimento da Administração do Tribunal para que as contas de e-mail corporativas para magistrados sejam mantidas mesmo após a aposentadoria.

2.7. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE (Art. 18, § 3º, II, k)

2.7.1. Por se tratar de uma nova contratação da solução, porém com o mesmo tipo de modelo de uso do serviço (baseado em computação em nuvem) já utilizado neste Tribunal, não há necessidade de adequação do ambiente.

2.8. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (Art. 18, § 3º, II, l)

2.8.1. O ambiente do serviço contratado deve:

- Estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013.

1 Estagiários e terceirizados não possuem conta de e-mail corporativa.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E
COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

(Art. 18 – Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)

- Possuir disponibilidade de no mínimo, 99,741% para os *Data Centers* onde os serviços estarão hospedados, o que pode ser comprovado por meio de certificação TIA 942 TIER II.
- Possuir certificação do tipo II em SAS 70 ou SSAE 16 ou ISAE 3402.

2.8.2. Tais conformidades devem ser mantidas durante toda a vigência do contrato e comprovadas através de declaração do fornecedor.

3. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

3.1. COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM

3.1.1. A solução deverá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem (*Cloud Computing*), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela CONTRATADA, ficando o Tribunal responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

3.1.2. O Tribunal disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados do Sistema Operacional e de navegadores *web*, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet.

3.1.3. Caso seja necessária a instalação de equipamentos e softwares adicionais para prestação dos serviços, os mesmos deverão ser fornecidos e sua operação mantida pela CONTRATADA, inclusive a instalação e atualização de programas clientes nos dispositivos utilizados (*microcomputadores, notebooks, tablets e smartphones*).

3.1.4. Considerando que os principais provedores de soluções baseadas em computação em nuvem não comercializam diretamente para o Governo, será permitida a subcontratação integral do item 1.

3.1.5. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações do Tribunal por ela gerenciadas e armazenadas.

3.1.6. A solução deverá seguir o modelo de uso do serviço baseado em computação em nuvem (*Cloud Computing*) conforme Figura 1: Solução de Colaboração e Comunicação em Computação em Nuvem, bem como os demais requisitos estipulados no presente documento.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM

(Art. 18 – Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)



Figura 1: Solução de Colaboração e Comunicação em Computação em Nuvem

3.2. DISPONIBILIDADE

3.2.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

3.2.2. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,7% do tempo contratado, de modo que o **somatório mensal das indisponibilidades** do serviço será de, no máximo, **2 (duas) horas**.

3.2.3. Deverá ser disponibilizado ao Tribunal, a qualquer tempo, relatório de disponibilidade dos serviços contratados.

3.2.4. Para cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.

3.2.5. Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E
COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

(Art. 18 – Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)

3.2.6. As interrupções previamente programadas pela CONTRATADA serão consideradas para o cômputo do período de indisponibilidade e deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

3.3. DESEMPENHO

3.3.1. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo Tribunal, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima dos serviços contratados pelo Tribunal.

3.4. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO

3.4.1. Cada usuário deverá possuir **cota total de armazenamento de pelo menos 30 (trinta) GB (Gigabytes)**, compartilhada entre os diferentes serviços da solução.

3.5. INTEGRAÇÃO COM SERVIÇO DE DIRETÓRIO

3.5.1. Deverá ser feita a integração de usuários e senhas a partir do serviço de diretório do Tribunal para o serviço na nuvem, devendo ser compatível com as tecnologias baseadas em LDAP, como Microsoft Active Directory e OpenLDAP.

3.5.2. A integração poderá ser realizada por meio de sincronização de usuários e senhas ou federação de acesso.

3.5.3. Caso adote a sincronização, a mesma deverá ser feita de maneira autônoma, no mínimo a cada 3 (três) horas, bem como permitir a sincronização manual.

3.5.4. O acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados no diretório do Tribunal ou no provedor do serviço.

3.6. SISTEMA OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS DOS USUÁRIOS

3.6.1. O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, pelo menos, a partir dos seguintes sistemas operacionais:

- Família Windows: Windows 7 e superiores.
- Família Linux: RedHat 7 / Debian 6 e superiores.

3.6.2. O acesso através de dispositivos móveis deve ser possível, pelo menos, a partir dos sistemas operacionais Android 4.2 / iOS 7 e superiores.

3.7. APLICATIVO CLIENTE

3.7.1. O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, no mínimo, a partir dos navegadores web abaixo, preferencialmente sem a instalação de aplicativos cliente:

- Internet Explorer 7 e superiores;
- Firefox 40 e superiores;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E
COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

(Art. 18 – Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)

- Chrome 50 e superiores;
- Safari.

3.7.2. O acesso deverá ser feito através de conexão segura (HTTPS).

3.8. FERRAMENTA DE PESQUISA

3.8.1. Deve possuir recurso que permita a localização de arquivos e mensagens em sequência de caracteres (ferramenta de busca).

3.8.2. Permitir que o usuário realize pesquisa em mensagens, anexos e arquivos de sua área de armazenamento.

3.8.3. Permitir que Administradores e Auditores realizem pesquisa em relatórios de armazenamento e de auditoria.

3.8.4. A pesquisa por mensagem deverá permitir utilização de, no mínimo, os seguintes filtros: faixa de datas, remetente, destinatário, assunto e conteúdo.

3.9. POLÍTICAS E PERFIS DE USO

3.9.1. Acesso aos Administradores para limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:

- **USUÁRIO:** permissões limitadas à sua área de trabalho.
- **GERENTE:** permissão para criar, renomear, mover, apagar, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos e de clientes.
- **ADMINISTRADOR:** permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes. Configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema. Configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte.
- **AUDITOR:** permissão para acessar relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente e administrador.

3.10. ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.10.1. Disponibilizar e realizar atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato.

3.11. CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO (E-MAIL)

3.11.1. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio do Tribunal (alias@trt8.jus.br).

3.11.2. Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E
COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

(Art. 18 – Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)

houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida.

- Esta funcionalidade poderá ser atendida sem o uso do navegador de internet.
- Caso seja necessária a instalação de equipamentos e softwares adicionais para o atendimento a este requisito, os mesmos deverão ser fornecidos e sua operação mantida pela CONTRATADA, inclusive a instalação e atualização de programas clientes nos dispositivos utilizados (microcomputadores, notebooks, tablets e smartphones).

3.11.3.A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, desde que não sejam removidas da lixeira pelo próprio usuário.

3.11.4.A solução deverá disponibilizar aos Administradores mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, que permitam, no mínimo:

- Analisar registros de acessos e rastrear mensagens.
- Gerar relatórios de auditoria.
- Analisar eletronicamente o fluxo das mensagens das caixas postais dos usuários.
- Auditoria das atividades realizadas pela equipe de Administradores dos serviços.

3.11.5.O limite de tamanho de anexos a serem enviados ou recebidos em uma mensagem deverá ser de, no mínimo, 20 (vinte) MB (Megabytes).

3.11.6.Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.

3.11.7.Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal.

3.11.8.Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens – *spolling*) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro.

3.11.9.Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, antispam, antiphishing, antispymware e antimalware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas.

3.11.10. Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelos Administradores, de modo a atender Política de Segurança da Informação do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E
COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

(Art. 18 – Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)

3.11.11. Os filtros devem possibilitar a categorização dos anexos e a limitação, no mínimo, por tamanho, nome e extensão.

3.11.12. Permitir o gerenciamento de regras de organização de mensagens pelo próprio usuário.

3.11.13. Permitir que a liberação de mensagens bloqueadas seja feita pelo próprio usuário, sem intervenção da área técnica.

3.11.14. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens.

3.11.15. Permitir que os Administradores cadastrem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio.

3.11.16. Permitir que os usuários criem e importem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio de mensagens em sua caixa postal.

3.11.17. O correio eletrônico corporativo deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:

- Cada usuário poderá enviar até 1500 (um mil e quinhentas) mensagens por dia, cada uma delas podendo ser endereçada a até 500 (quinhentos) destinatários.
- Conta de serviço específico (robô) poderá enviar até 5000 (cinco mil) mensagens por dia, cada uma para apenas um destinatário externo.
- Usuários a serem indicados poderão enviar uma mensagem para todas as demais caixas postais cadastradas, pertencentes ao domínio do TRT.
- Cada usuário poderá enviar até 30 (trinta) mensagens por minuto, (atingindo o limite, o excedente ficará em fila e será enviado automaticamente no momento seguinte).

3.12. CONTATOS E GRUPOS DE DISTRIBUIÇÃO

3.12.1. Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, caixa postal, endereço, empresa, telefone e celular.

3.12.2. Permitir que os Administradores criem e editem contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário.

3.12.3. Permitir aos Administradores gerenciamento de usuários agrupados em perfis (Ex.: desembargadores, juizes, diretores, servidores, todos, etc.).

3.12.4. Permitir que os usuários criem e editem contatos e grupos de distribuição em sua conta de e-mail, bem como a edição de suas propriedades.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E
COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

(Art. 18 - Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)

3.13. CALENDÁRIO

3.13.1. Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais (compromissos, reuniões, etc) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores, etc).

3.13.2. Permitir que os usuários compartilhem sua agenda (calendário) com outros usuários do Tribunal.

3.13.3. Permitir que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários do Tribunal.

3.14. COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA (BATE-PAPO)

3.14.1. Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando o mesmo cliente.

3.14.2. Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços.

3.15. VIDEOCONFERÊNCIA

3.15.1. Solução de videoconferência para reuniões *online*, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo, entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando o mesmo cliente.

3.16. CRIAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PORTAIS/SITES

3.16.1. Permitir a criação de portais/sites com a utilização de elementos como imagens, tabelas, vídeos e acesso a bancos de dados.

3.16.2. Permitir aos Administradores o controle e o gerenciamento dos acessos dos usuários aos sites.

3.16.3. Permitir que os usuários criem e gerenciem seus sites, sem necessidade de conhecimento de linguagem de codificação.

3.17. DISPONIBILIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DE VÍDEOS

3.17.1. Permitir que qualquer usuário, desde que autorizado pelo Tribunal, disponibilize vídeos na Internet.

3.17.2. Permitir que qualquer usuário, desde que autorizado pelo Tribunal, realize a transmissão de vídeos em tempo real (ao vivo), pela Internet.

3.17.3. Permitir o acesso em tempo real, com ou sem autenticação, às transmissões de vídeos dos usuários, permitindo que terceiros possam acessar as mesmas a partir do site corporativo do Tribunal (transmissão de sessões de julgamento, cerimônias diversas, etc).

3.17.4. Possibilidade de utilização de câmeras de vídeo variadas, sem exigência de equipamentos específicos ou certificados.

3.17.5. Permitir diferentes taxas de transmissão no acesso aos vídeos.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E
COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

(Art. 18 - Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)

3.17.6. Deve suportar pelo menos os seguintes formatos: MPEG, WMV, AVI e MOV.

3.18. ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS E COLABORAÇÃO

3.18.1. Permitir ao usuário o armazenamento e compartilhamento de arquivos e controle das permissões de acessos a eles e em pastas.

3.18.2. Permitir a criação, a partir da suíte de escritório própria disponível na solução ofertada, de pelo menos os seguintes tipos de arquivos: documentos, planilhas e apresentações.

3.18.3. Permitir a edição *online* dos arquivos gerados a partir das suítes de escritório Microsoft Office e BrOffice/LibreOffice/OpenOffice.

3.18.4. Permitir a exportação para os seguintes formatos: docx, rft, txt, pdf, odt, xlsx, ods, pptx e odp, dos arquivos gerados no item 3.18.2. e dos arquivos lidos/editados no item 3.18.3.

3.19. SUPORTE TÉCNICO (ITEM 1)

3.19.1. Considerando que os principais provedores de soluções baseadas em computação em nuvem não comercializam diretamente para o Governo, será permitida a subcontratação integral do item 1.

3.19.2. O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada se destina a:

- Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada.
- Manutenção e atualização de *softwares* e *hardwares* que compõem a solução ofertada.

3.19.3. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do Tribunal mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).

3.19.4. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail).

3.19.5. Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato.

3.19.6. Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridade:

- **Baixa:** ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços.
- **Normal:** ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E
COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

(Art. 18 – Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)

- **Alta:** qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.

3.19.7. Na abertura do chamado será definida a categoria de prioridade (baixa, normal e alta).

3.19.8. Os prazos para atendimento dos chamados serão definidos de acordo com a prioridade:

- **Baixa:** 01 (um) dia útil.
- **Normal:** 04 (quatro) horas corridas.
- **Alta:** 02 (duas) horas corridas.

3.19.9. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.

3.19.10. Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

3.20. SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO COM A REDE DE DADOS DO TRIBUNAL (ITEM 2)

3.20.1. A CONTRATADA deverá integrar o ambiente operacional do Tribunal ao serviço contratado, de modo que o acesso aos serviços ocorra de forma transparente para os usuários autenticados na rede de dados do Tribunal.

3.20.2. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e aplicativos necessários para sincronizar os objetos e seus atributos da base de dados dos usuários (AD, LDAP) para as contas armazenadas na nuvem.

3.20.3. Sendo necessário o uso de serviço que possibilite *open relay* para atender os envios de mensagens de aplicações internas (robôs) que não puderem realizar autenticação integrada, o mesmo deverá ser configurado e mantido pela CONTRATADA.

3.20.4. Quando necessário, o Tribunal fornecerá certificado digital da cadeia ICP Brasil.

3.21. SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS (CAIXA POSTAL, PASTAS PARTICULARES, AGENDAS, ETC) (ITEM 3)

3.21.1. O serviço de migração de dados deverá prever o estudo, planejamento e execução da migração dos dados armazenados na atual plataforma de colaboração e comunicação integrada do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E
COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

(Art. 18 – Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)

3.21.2.A CONTRATADA deverá submeter um projeto, o qual deverá ser aprovado pela equipe técnica do TRT8, de migração dos dados armazenados na atual plataforma para a nova plataforma.

3.21.3.Fazem parte da plataforma de colaboração e comunicação integrada as mensagens armazenadas, contatos, agendas, calendários, documentos, pastas particulares e *sites*, desde que gerenciadas de modo centralizado pela equipe técnica do Tribunal.

3.21.4.O serviço de migração deverá ser executado presencialmente na Sede do Tribunal.

3.21.5.Visando minimizar a indisponibilidade dos dados para o usuário, o Tribunal poderá exigir a execução da migração fora do horário de expediente, inclusive à noite e/ou aos finais de semana.

3.21.6.Caso a solução contratada seja diferente da atual utilizada no Tribunal, deverá ser migrado o conteúdo criado pelo GSUITE (*sites*, planilhas, apresentações, documentos, agenda/contatos e calendários) para a nova plataforma.

3.22. TREINAMENTO (ITEM 4)

3.22.1.Objetiva a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica do Tribunal suporte o funcionamento da solução.

3.22.2.Deverá ser realizado treinamento para a equipe técnica por meio de *workshop* presencial nas dependências do Tribunal, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e deverá abordar as informações necessárias à gerência, administração, auditoria e suporte interno da solução.

3.22.3.Além do treinamento para as equipes técnicas, deverão ser fornecidos documentos e tutoriais (em português) necessários à capacitação dos usuários finais da solução a respeito das funcionalidades da ferramenta.

3.22.4.Ao término do treinamento, que terá o mínimo de 10 (dez) participantes, deverão ser fornecidos atestados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático.

4. FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III, a)

4.1. PRINCIPAIS PAPÉIS (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

4.1.1. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** Integrante da CONTRATADA com capacidade gerenciar para tratar todos os assuntos previstos neste Termo de



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E
COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

(Art. 18 – Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)

Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

- **FISCAL DE CONTRATO:** Integrante do setor requisitante que exercerá função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência); e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.
- **GESTOR DE CONTRATO:** Integrante da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN) do TRT8, exercerá função de supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a intervenção na execução contratual, de tal forma que garanta a fiel observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto.

4.2. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

4.2.1. A empresa CONTRATADA indicará um preposto para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

4.2.2. O CONTRATANTE designará um Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente, anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência) e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

4.2.3. A forma de comunicação deverá ser preferencialmente via e-mail corporativo e telefone, conforme informações abaixo:

RESPONSABILIDADE	NOME	E-MAIL
Diretor da SETIN	Marco Aurélio Fidelis Rêgo	marco.rego@trt8.jus.br
Coordenadora de Infraestrutura e Suporte - SETIN	Gilmara Santos da Silva	gilmara.santos@trt8.jus.br
Chefe da Seção de Infraestrutura e Redes - SETIN	Geraldo Durães	geraldo.duraes@trt8.jus.br
Analista responsável pelo projeto	João Diego	joaodiego.lima@trt8.jus.br
Responsável pela área de Licitações e Contratos	Márcio Cledson Fernandes	marcio.fernandes@trt8.jus.br
Assessor Jurídico	Paulo André Pessoa	paulo.pessoa@trt8.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E
COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

(Art. 18 - Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)

4.3. DA FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO AOS PRAZOS DE GARANTIA E ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

4.3.1. O fabricante poderá ser convocado a validar a compatibilidade dos itens e as declarações apresentadas, de modo a validar as condições de garantia existentes.

4.3.2. A CONTRATADA e o CONTRATANTE irão, cada um, designar um Gestor de Contrato que coordenarão as atividades a serem realizadas. O Gestor de Contrato de cada uma das partes servirá de ponto de contato para todas as comunicações e quaisquer modificações ao escopo, requisitos e responsabilidades segundo os termos deste documento.

4.3.3. Os serviços de garantia serão solicitados pela equipe técnica do Tribunal mediante abertura de chamado junto ao fabricante ou à empresa autorizada, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).

4.3.4. Deverá ser fornecido acesso web para gerenciamento dos chamados, visando gerenciar os históricos dos chamados realizados, acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacidade da equipe.

4.3.5. Caso não seja possível o fornecimento de acesso web para gerenciamento dos chamados, A CONTRATADA, mensalmente, até o quinto dia de cada mês, deverá enviar ao Gestor de Contrato, indicado pela Administração, relatório com histórico dos chamados (Relatório de Acompanhamento de Atendimento) realizados no mês anterior. Este documento tem o objetivo de acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacitação da equipe. O CONTRATANTE disponibilizará e-mail para onde deverá ser encaminhado o relatório.

4.3.6. Serão aplicados os seguintes critérios de avaliação dos níveis de serviço prestado pela CONTRATADA:

- Até 2 (duas) horas mensais de indisponibilidade: sem aplicação de desconto no pagamento mensal.
- Acima de 2 (duas) horas até 4 (quatro) horas mensais de indisponibilidade: desconto de 10% sobre o valor total da mensalidade, a ser aplicado como desconto no pagamento mensal.
- Acima de 4 (quatro) horas mensais de indisponibilidade: desconto de 15% sobre o valor total da mensalidade, a ser aplicado como desconto no pagamento mensal, sem prejuízo da sanção administrativa.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E
COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

(Art. 18 – Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)

4.3.7. Para cômputo da indisponibilidade mensal serão consideradas todas as interrupções do serviço originadas pela CONTRATADA, incluindo as paradas programadas.

5. CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

5.1. INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

5.1.1. O fornecimento iniciará a partir da assinatura do contrato.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

5.2.1. O aceite relativo ao item 1 será realizado mensalmente mediante ateste na nota fiscal após a verificação da execução dos serviços nos termos contratuais.

5.2.2. O aceite relativo ao item 2 será realizado após a verificação da execução do serviço de integração nos termos contratuais, mediante emissão de Termo de Aceite pela equipe técnica do Tribunal.

5.2.3. O aceite relativo ao item 3 será realizado após a verificação da execução do serviço de migração nos termos contratuais, mediante emissão de Termo de Aceite pela equipe técnica do Tribunal.

5.2.4. O aceite relativo ao item 4 será realizado após a conclusão do treinamento nos termos contratuais, mediante emissão de Termo de Aceite pela equipe técnica do Tribunal.

5.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

5.3.1. No prazo máximo de 10(dez) dias, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar visita às dependências do Tribunal para realização da reunião inicial de gestão do contrato.

5.3.2. Deverão estar presentes na reunião o preposto e um integrante da equipe técnica da CONTRATADA.

5.3.3. A pauta da reunião deverá abordar o planejamento detalhado da implantação da solução contratada, além das condições contratuais.

5.3.4. No prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da equipe técnica do Tribunal o Plano Executivo de Implantação da Solução, que deverá contemplar todos os serviços contratados (integração, migração e treinamento) e o Plano de Continuidade de Negócios. A referida aprovação deverá ser em até 10 (dez) dias após a apresentação dos respectivos planos.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E
COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

(Art. 18 - Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)

5.3.5. O Plano de Continuidade de Negócios (PCN), a ser executado no caso de rescisão ou encerramento contratual, deverá ser aprovado pela equipe técnica do Tribunal e deverá conter, no mínimo, as seguintes condições:

- A CONTRATADA deverá prover todas as ferramentas e o suporte técnico necessários para a migração dos dados mantidos na nuvem para uma outra solução provida pelo Tribunal ou por outro prestador de serviço;
- A migração de dados deverá contemplar todos os dados mantidos na nuvem, inclusive *logs* e *backup*;
- A migração dos dados não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias após a rescisão ou término contratual, exceto sob manifestação explícita do Tribunal.

5.3.6. A CONTRATADA deverá prover as condições necessárias para execução do serviço de migração de dados, podendo, inclusive, ocorrer a adaptação do PCN pela CONTRATADA em conjunto com Tribunal.

5.3.7. A integração da solução contratada deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação do Plano Executivo de Implantação da Solução pela equipe técnica do Tribunal.

5.3.8. A migração dos dados, se contratada, deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação do Plano Executivo de Implantação da Solução pela equipe técnica do Tribunal.

5.3.9. O treinamento deverá ser concluído no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar da aprovação do Plano Executivo de Implantação da Solução pela equipe técnica do Tribunal.

5.3.10. Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de implantação será dada pela entrega dos itens contratados pelo Tribunal **em pleno funcionamento, de acordo com as especificações estabelecidas neste documento.**

5.3.11. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data do Termo de Aceite do serviço de integração (item 2).

5.3.12. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Assinatura do contrato.	-
2	Reunião de <i>Kick Off</i> .	Até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
3	Apresentação do Plano Executivo de	Até 20 (vinte) dias após a



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM

(Art. 18 – Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
	Implantação da Solução.	assinatura do contrato.
4	Apresentação do Plano de Continuidade de Negócios.	Até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.
5	Aprovação dos Planos de Continuidade de Negócios e Plano Executivo de Implantação da Solução.	Até 10 (dez) dias após a apresentação dos Planos.
6	Integração da solução contratada.	Até 30 (trinta) dias após a aprovação do Plano Executivo de Implantação da Solução.
7	Migração da solução contratada.	Até 30 (trinta) dias após a aprovação do Plano Executivo de Implantação da Solução.
8	Treinamento.	Até 15 (quinze) dias após a aprovação do Plano Executivo de Implantação da Solução.
9	Vigência do contrato.	30 (trinta) meses a partir do Termo de Aceite do Serviço de Integração.

5.4. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

5.4.1. Sempre que necessário o Gestor de Contrato poderá solicitar reunião com o preposto da CONTRATADA com o objetivo de discutir questões contratuais.

5.4.2. Os serviços de suporte técnico serão solicitados pela equipe técnica do Tribunal mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).

5.4.3. Demais questões contratuais, como faturamento dos serviços por exemplo, poderão ser tratadas mediante e-mail corporativo ou telefone.

5.5. DO PAGAMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

5.5.1. O pagamento relativo ao item 1 será realizado mensalmente, com base no número máximo de licenças em uso no mês correspondente, baseado em relatório enviado pela CONTRATADA e ratificado pelo Fiscal do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E
COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

(Art. 18 – Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)

5.5.2. O pagamento relativo ao item 2 será realizado em uma única parcela após a assinatura do Termo de Aceite do serviço de integração.

5.5.3. O pagamento relativo ao item 3 será realizado em uma única parcela após a assinatura do Termo de Aceite do serviço de migração.

5.5.4. O pagamento relativo ao item 4 será realizado em uma única parcela após a assinatura do Termo de Aceite do treinamento.

5.5.5. Além das retenções legais, serão automaticamente descontados dos valores faturados os percentuais decorrentes da aplicação dos critérios de níveis de serviço.

**5.6. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
(Art. 18, § 3º, III, a, 8 e 9)**

5.6.1. A empresa CONTRATADA se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO I deste documento.

5.6.2. Pertencerão exclusivamente ao Tribunal os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

5.6.3. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar Política de Controle de Acesso aos Recursos de TI do TRT8 (Portaria PRESI 755/2016).

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

6.1. Nos termos do Inciso II, Art. 30 da lei 8.666/93, o licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, mediante venda, produto/serviço compatível ao objeto licitado, incluindo os serviços de suporte e migração, na quantidade mínima de 50% do quantitativo a ser registrado por lote.

7. PENALIDADES (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

7.1. Na hipótese de atraso no serviço de integração da solução (item 2), fica estabelecido o percentual de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, a título de multa, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E
COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

(Art. 18 – Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)

7.2. Na hipótese de atraso no serviço de migração (item 3), fica estabelecido o percentual de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, a título de multa, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

7.3. Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de prioridade **baixa**, para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 0,5%, por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade relativa ao item 1.

7.4. Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de prioridade **normal**, para cada ocorrência fica estabelecida penalidade de 0,1%, por hora de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade relativa ao item 1.

7.5. Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de prioridade **alta**, para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 1%, por hora de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade relativa ao item 1.

7.6. Na hipótese de indisponibilidade mensal dos serviços superior a 4 (quatro) horas, fica estabelecido o percentual de 1%, por hora de atraso, a ser calculado sobre o valor da mensalidade relativa ao item 1, até o restabelecimento dos serviços. O atraso superior a 72 (setenta e duas) horas poderá caracterizar a inexecução do objeto.

7.7. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

- Multa correspondente a 15% sobre o valor total adjudicado.
- Suspensão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de licitar e contratar com este Tribunal.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. As propostas comerciais deverão ser válidas, no mínimo, por 60 (sessenta) dias.

8.2. Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta o preço unitário e total – por mês – para cada item da descrição do objeto, já incluindo todos os tributos incidentes na prestação dos serviços.

8.3. Conter descrição detalhada dos itens propostos, atendendo aos quantitativos e às especificações mínimas descritas neste documento e em seus anexos.

8.4. O licitante e fabricante poderão ser convocados a validar a compatibilidade dos itens e as declarações apresentadas, de modo a validar as condições de garantia existentes.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E
COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

(Art. 18 - Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)

8.5. A proposta comercial, necessariamente, deverá atender a descrição dos itens propostos, conforme descrito neste documento.

8.6. O licitante vencedor da etapa de lances do Pregão, deverá apresentar um documento denominado "**ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES**" para demonstrar o atendimento aos itens e subitens obrigatórios constantes do Termo de Referência, onde deverá ser informada a localização exata da informação que garanta o atendimento ao item e subitem, explicitando o documento/página. A informação deverá estar grifada para melhor visualização.

8.7. Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser do fabricante e comprovadas por meio de *folders*, catálogos, manuais, ou impressão de páginas na Internet do fabricante, os quais deverão ser entregues juntamente com a proposta, em folhas numeradas e sequenciais.

8.8. A SETIN, caso julgue necessário, poderá solicitar um ambiente tecnológico de testes com uma demonstração da solução a ser CONTRATADA, que deverá possuir todas as características previstas no tópico REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV) deste documento a fim de esclarecer, validar ou complementar a instrução do processo. No caso de solicitação, o prazo máximo para atendimento será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a solicitação.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA (Art. 18, § 3º, II, m)

9.1. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao TRT8 para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Tribunal.

9.2. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.3. A CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.4. Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.

9.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E
COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

(Art. 18 - Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)

que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

9.6. O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

9.7. Será adotado o foro brasileiro para dirimir quaisquer questões jurídicas relacionadas ao contrato firmado, de modo que o CONTRATANTE disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 18, § 3º, II, m)

10.1. Zelar pela segurança da solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.

10.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus anexos, especialmente deste documento.

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do edital, do contrato, deste documento e os termos de sua proposta comercial.

10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos CHAMADOS, por equipe de fiscalização de contrato especialmente designada.

10.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento.

10.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.8. Receber o serviço que atenda as especificações.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. Nos termos do Art. 7º, § 2º, Inc. II, e Art. 40, § 2º, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 subsidiado na Instrução Normativa 05 de 27 de junho de 2014 da SLTI/MPOG, foi realizada a estimativa de preços através de propostas de empresas interessadas em participar do processo licitatório



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM

(Art. 18 – Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)

(Inciso IV, Art 2º da referida IN) e contratos vigentes de outros órgãos da Administração Pública. A planilha detalhada com a pesquisa de preços encontra-se no ANEXO II deste documento.

LOTE 01 - ESTIMATIVA MÉDIA						
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (CONTRATO 30 MESES)
1	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico, com as seguintes funcionalidades: *Correio eletrônico (e-mail); *Contatos e grupos de distribuição; *Calendário; *Comunicação instantânea; *Videoconferência; *Criação e publicação de portais/sites; *Disponibilização e transmissão de vídeos; e *Armazenamento de arquivos.	Número de Usuários Valor por mês	1700	R\$ 18,33	R\$ 31.161,00	R\$ 934.830,00
2	Serviço de integração da solução com a rede de dados do Tribunal.	Integração Pagamento Único	1	R\$ 12.683,33	R\$ 12.683,33	R\$ 12.683,33
3	Serviço de migração de dados (caixa postal, pastas particulares, agendas, etc).	Número de Usuários Pagamento Único	1700	R\$ 18,57	R\$ 31.569,00	R\$ 31.569,00
4	Treinamento.	Alunos Pagamento Único	10	R\$ 511,67	R\$ 5.116,70	R\$ 5.116,70
ESTIMATIVA TOTAL DO LOTE						R\$ 984.199,03

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Natureza da Despesa/Elemento:** 33390.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ;
- **Subitem:** 56 – Serviços de Tecnologia da Informação;
- **Classificação Institucional/Funcional/Programática:**
15.109.02.061.0571.4256.6017 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 - SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E
COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

(Art. 18 - Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)

13. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Belém/PA, 03/05/2017.

MARCO AURÉLIO FIDELIS RÊGO

Integrante Demandante

Diretor da SETIN do TRT da 8ª Região

JOSÉ GERALDO SOARES DURÃES JÚNIOR

Integrante Técnico

Chefe da Seção de Infraestrutura e Redes

JOÃO DIEGO ROCHA LIMA

Integrante Técnico

Assistência de Serviços de Infraestrutura de TI

LINDALVO GONZAGA DE ALCÂNTARA NETO

Integrante Técnico

Assistência de Serviços de Infraestrutura de TI



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 - SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E
COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

(Art. 18 - Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, parte CONTRATADA no contrato TRT8 ___/___, neste ato representado pelo(a) Sr. (a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, se compromete, por intermédio do presente Termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (TRT8) a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do TRT8 revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º - Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo TRT8. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT8 como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se obriga a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados: diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA 09/2017 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E
COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

(Art. 18 – Resolução TRT8 nº 182, de 17/10/2013)

presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT8 imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT8 possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao TRT8 qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Local e data.

Representante

Cargo